

EDITAL N° 082/2026 – DEAD/FUERN conforme retificação 01 de 16 de junho de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA IMIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio Diretoria de Educação a Distância (DEaD), faz saber que estão abertas as inscrições para admissão de discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas, na modalidade a distância, financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu a distância em Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas destina-se a:

- ~~Professores(as) de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras, da rede pública de ensino (efetivos ou temporários), portadores de diploma de Graduação em Licenciatura na área de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, em caso de obtenção no exterior, sendo destinado 70% das vagas para esta categoria;~~
- **Professores(as) de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras (efetivos ou temporários), da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), portadores de diploma de Graduação em Licenciatura na área de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, em caso de obtenção no exterior, sendo destinado 70% das vagas para esta categoria; (conforme retificação 01, publicada em 16 de junho de de 2026).**
- Candidatos(as) que tenham concluído curso de Graduação em Licenciatura na área de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras, reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, em caso de obtenção no exterior.

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas conforme a seguir:

Tabela 01 - Tabela de Distribuição de vagas.

CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
	CURRAIS NOVOS	21	2	2	5	30
	MACAÍBA	21	2	2	5	30

Curso de especialização em Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas	MOSSORÓ	21	2	2	5	30
	NATAL	21	2	2	5	30
	PATU	21	2	2	5	30
	TOTAL	105	10	10	25	150

Legenda:

PEB - Vagas para Professor(a) da Educação Básica

PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência

AC – Vagas para Ampla Concorrência

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Resolução Consepe n°032/2021 que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para candidatas(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 9 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será

eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)

4.1 Em cumprimento à Resolução Consepe nº032/2021 que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern, serão reservadas à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo. Esta seleção também segue os preceitos da Resolução nº 12/2024

- CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação

realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição.

5.2 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e de seus respectivos subitens.

5.3 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o(a) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

5.4 Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados e enviar a documentação listada no Anexo IV deste edital.

5.4.1 TODOS OS ARQUIVOS ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVEM SER NOMEADOS COM O NOME DO RESPECTIVO DOCUMENTO E O NOME DO(A) CANDIDATO(A).

5.5 Documentação necessária apenas para os candidatos que são professores da educação básica da rede pública municipal ou estadual de ensino:

5.5.1 Todos os documentos elencados no no Anexo IV, com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a. ~~Documento que comprove o efetivo exercício no ensino público na educação básica (declaração emitida pela Direção da Escola, ou pela Diretoria Regional de Educação do Estado, ou por um Sistema Eletrônico Escolar/Sistema digital de vínculo, ou pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação).~~
- b. ~~Caso o(a) candidato(a) atue nas redes municipal e estadual de ensino simultaneamente, deve enviar apenas o documento que comprove o vínculo com maior tempo de serviço.~~
- a) **Documento que comprove o efetivo exercício no ensino público na educação básica municipal, estadual ou federal (declaração emitida pela Direção da Escola, ou pela Diretoria Regional de Educação do Estado, ou por um Sistema Eletrônico Escolar/Sistema digital de vínculo, ou pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação).**
- b) **Caso o(a) candidato(a) atue nas redes municipal e estadual de ensino simultaneamente, deve enviar apenas o documento que comprove o vínculo com maior tempo de serviço. (conforme retificação 01, publicada em 16 de junho de 2026).**

5.6 ~~Para se inscrever para as vagas destinadas a docentes das redes públicas municipais e estadual de ensino, o candidato deverá estar em efetivo exercício da docência no período de realização das inscrições.~~

5.6 Para se inscrever para as vagas destinadas a docentes das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino, o candidato deverá estar em efetivo exercício da docência no período de realização das inscrições. (conforme retificação 01, publicada em 16 de junho de 2026).

5.7 O candidato que não estiver no exercício efetivo da docência durante o período de realização das inscrições previsto neste edital poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que confirme essa opção no ato da inscrição.

5.8 Documentação necessária para candidatos autodeclarado pretos e pardos:

5.8.1 Todos os documentos elencados no Ino Anexo IV, com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial ao qual concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

5.9 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

5.9.1 Todos os documentos elencados no no Anexo IV, com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.10 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

5.10.1 Todos os documentos elencados no no Anexo IV, com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

5.11 No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos polos de apoio presencial, conforme Tabela 01 do item 2.2 deste edital. Em caso de classificação e convocação no processo seletivo, o candidato deverá cumprir suas atividades no polo indicado no ato da inscrição.

5.12 A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 9 deste edital.

5.13 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.14 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam em processo de conclusão do curso de graduação durante o período de inscrição e de seleção. É condição obrigatória que o(a) candidato(a) tenha concluído a graduação até o término do prazo de inscrição.

5.15 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.16 O descumprimento às normas previstas neste edital resultará no indeferimento da inscrição.

5.17 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.18 Em caso da realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última inscrição será aceita.

5.19 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato declara, sob as penas da lei, e para que produza todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados são autênticos e íntegros, condizentes integralmente com o documento original, e declara também que possui conhecimento e concorda que a Uern se reserva ao direito de verificar todas as informações e documentos apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou em exclusão do curso, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por meio da análise da Ficha de Itens Pontuáveis, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital. O(A) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo único, exclusivamente a Ficha de Itens Pontuáveis devidamente preenchida, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do currículo, organizados na mesma ordem apresentada na ficha.

6.2 A convocação dos candidatos classificados será baseada na distribuição de vagas estabelecida na tabela 01 do item 2.2 deste edital, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) ~~Professores(as) de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras da educação básica das redes públicas municipais e estaduais de ensino.~~

a) Professores(as) de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras da educação básica das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino. (conforme retificação 01, publicada em 16 de junho de de 2026).

b) Portadores de diploma de Graduação em Licenciatura na área de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras.

6.3 Nos casos em que houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
- b) Pontuação no item 1 da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I) – **EXPERIÊNCIA DOCENTE**, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;
- c) Pontuação no item 2 da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I) – **CURSOS NA ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;
- d) Pontuação no item 3 da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I) – **COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTOS ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;
- e) Pontuação no item 4 da Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I) – **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição.
- f) O (a) candidato(a) que tiver maior idade;
- g) Sorteio.

6.4 As vagas não preenchidas da categoria professores da educação básica das redes públicas, serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência, portadores de diploma de Graduação em Licenciatura, obedecendo-se a ordem de classificação para cada polo.

6.5 O Polo de Apoio Presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

6.6 Para o preenchimento das vagas remanescentes do polo que não atingir o número total de vagas preenchidas, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, poderá haver o remanejamento do candidato classificado e convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.7 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso de Especialização em Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

6.8 O edital de abertura e o resultado final da seleção serão publicados no Jornal Oficial da FUERN, no endereço <http://portal.uern.br/jouern/>. Estes e todos os demais atos relativos ao processo seletivo regido por este edital serão publicados no site <http://dead.uern.br/> e no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI) e da junta multiprofissional (PCD) e do resultado preliminar após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 9 deste edital.

- 7.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
- 7.3 O resultado do recurso será publicado no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.
- 7.4 A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais.
- 7.5 Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este edital.
- 7.6 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 8.1 Carga horária total: 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.
- 8.2 Duração do curso: 18 (dezoito) meses.
- 8.3 A carga horária total do curso está distribuída da seguinte forma: 360 (trezentos e sessenta) horas/aula das disciplinas teóricas, além das 90 (noventa) horas/aula do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	10/06/2026
Inscrições online	10/06/2026 a 24/06/2026
Homologação das inscrições	08/07/2026
Recursos da homologação das inscrições	09/07/2026 a 10/07/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	21/07/2026
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	22/07/2026
Período de realização de Banca de Heteroidentificação e perícia PcD	27/07/2026 a 06/08/2026
Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	11/08/2026
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	12/08/2026
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	14/08/2026
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PCD	18/08/2026 a 21/08/2026
Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PCD	25/08/2026
Resultado preliminar da análise da Ficha de itens pontuáveis	27/08/2026

Prazo para recurso da análise da Ficha de itens pontuáveis	28/08/2026 a 30/08/2026
Resultado dos recursos de análise da Ficha de itens pontuáveis	09/09/2026
Resultado final	11/09/2026

Tabela 2 - Cronograma da seleção**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Aspectos relacionados às instruções para matrículas, documentação necessária, prazos para envios, entre outras informações, serão veiculados em Edital Próprio após a homologação do resultado final.

~~10.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, com assessoria do Departamento de Educação/FE/FUERN e da Diretoria de Educação a Distância.~~

10.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, com assessoria do Departamento de Letras Vernáculas/DLV/FUERN e da Diretoria de Educação a Distância.
(conforme retificação 01, publicada em 16 de junho de 2026)

Mossoró (RN), 10 junho de 2026.

GIANN MENDES
RIBEIRO:913337
84449

Assinado de forma
digital por GIANN
MENDES
RIBEIRO:91333784449
Dados: 2026.06.09
09:41:40 -03'00'

Prof. Dr. Giann Mendes
Ribeiro Diretor da
DEaD/UERN

Portaria n° 3649/2025 - GP/FUERN

ANEXO I**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS****1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: _____

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Itens de pontuação	Pontos por item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1	1. EXPERIÊNCIA DOCENTE Obs.: serão considerados no máximo 10 (dez) anos de experiência docente em Língua Portuguesa e/ou Línguas Estrangeiras	05 pontos/ano	50 pontos	
2	2. CURSOS NA ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (capacitações, minicursos, oficinas, etc.) Obs.: serão considerados cursos com carga horária comprovada de no mínimo 08 (oito) horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos/curso	20 pontos	
3	3. COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTOS ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS Comunicação oral apresentada em evento científico. Serão consideradas as apresentações orais em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos/comunicação	20 pontos	
4	4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ÁREA DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E/OU LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS Participação como ouvinte - Obs.: participação em eventos com carga horária comprovada de no mínimo 06 (seis) horas. Serão consideradas as participações em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos/evento	10 pontos	
	Total de Pontos			

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN, no processo de seleção de discentes para o curso de Especialização em Especialização em Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas serão realizados de forma virtual e tal processo ocorrerá em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro também que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de 2026.

Local Dia Mês

(Assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade no _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertença a etnia _____.

Nome da Localidade : _____

Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar ,nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança - _____

Nome legível da Liderança - _____

No. da Cédula de Identidade da Liderança - _____

Assinatura da Liderança - _____

Nome legível da Liderança - _____

No. da Cédula de Identidade da Liderança - _____

Assinatura da Liderança - _____

Nome legível da Liderança - _____

No. da Cédula de Identidade da Liderança - _____

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Cópia digitalizada de documento de identificação oficial ORIGINAL com foto que contenha número legível do CPF, ou cópia digitalizada do RG e do CPF;
 - 1.1 São considerados documentos oficiais de identidade:
 - a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
 - b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
 - e) Passaporte válido;
 - f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.
 2. Cópia digitalizada do título eleitoral e da Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
 - 2.1 Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação, as/os candidatas/os:
 - a) estrangeiras/os;
 - b) que eram menores de 18 anos nas últimas eleições;
 - c) que eram maiores de 70 anos nas últimas eleições;
 - d) alistado, recrutado ou convocado que esteja cumprindo o serviço militar obrigatório (apenas para os candidatos do sexo masculino);
 - e) que perderam os direitos políticos;
 3. Cópia digitalizada da Carteira de Reservista ORIGINAL ou Certificado de Alistamento Militar ORIGINAL (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade). Lei 4.375/1964, Decreto 57.654/66 e art. 143 da Constituição Federal de 1988;
 - 3.1 São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:
 - a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
 - b) Certificado de Reservista;
 - c) Certificado de Isenção;
 - d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - e) Certidão de Situação Militar;
 - f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
 - g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
 - h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.
 4. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação (LICENCIATURA) ORIGINAL ou de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso nas áreas previstas no item 2.1, conforme a modalidade de inscrição. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC, conforme o item 5.3 deste edital.;
 5. Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação ORIGINAL (LICENCIATURA);

6. Cópia digitalizada Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ORIGINAL, quando for o caso.
7. Enviar, em um único arquivo, exclusivamente, a Ficha de Itens Pontuáveis (**NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO DE CURRÍCULO LATTES OU OUTROS MODELOS DE CURRÍCULO**), devidamente preenchida, conforme o Anexo I deste edital, acompanhada dos comprovantes na ordem, conforme especificado na mesma ficha.